



RESOLUÇÃO Nº 18/2010

"Dá nova redação ao artigo 23, da Resolução nº 12/07".

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 81, de 9 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que "dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital";

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a Decisão do Conselho Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências nº 360/06, que determinou a este Tribunal de Justiça a adoção das providências necessárias para a privatização dos serviços notariais e de registro,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 23, da Resolução nº 11/06, alterado pela Resolução nº 12/07, ambas deste Conselho de Administração, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 A investidura e exercício na delegação obedecerão aos prazos fixados nos artigos 14 e 15 da Resolução nº 81, de 9.6.2009, do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º Revogado."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

Rio Branco, 29 de julho de 2010.

Des. Pedro Ranzi

Presidente

Des. Adair Longuini

Vice Presidente

Des. Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça